



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 36, DE 2018

(nº 4.517/2016, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1435925&filename=PL-4517-2016



Página da matéria

Institui o Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 3 de novembro.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos, o poder público promoverá campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos próprios ao consumo humano e difusão de informações acerca da localização e da funcionalidade dos bancos de alimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente